



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 277

Autoriza o Poder Executivo a pagar percentagens devidas a Fiscal Municipal e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Fiscal - Jose Carvalho, a importancia de Cr. \$ 6.373,64 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), - proveniente de suas percentagens por arrecadação, durante a Vigencia do Decreto no. 21 de 10/10/1942.

Artº 2º - Para ocorrer a este pagamento fica o mesmo Poder autorizado a abrir o crédito necessário, quando houver recurso disponível.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Governo Municipal, aos 12 de outubro de 1952.

João de Deus
Antônio Cardatto
Antônio de Carvalho
Francisco Baldo Casimiro
Francisco de Sá
João do Santos
João de Deus
Francisco de Sá
Francisco de Sá